



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



LEI N.º 1.751, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS OU CONJUNTOS MUSICAIS LOCAIS NA ABERTURA DOS SHOWS OU EVENTOS OFICIAIS FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – É obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, em eventos realizados pelo poder público municipal financiados com recursos públicos.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta Lei são considerados artistas locais aqueles que residem no âmbito do município de Maria da Fé.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, deverá abrir inscrição, mediante edital de chamada pública, para o credenciamento dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais interessados.

Art. 3º – Caso a realização dos eventos seja terceirizada a qualquer particular, o responsável pela produção do evento deverá cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463